



RESOLUÇÃO 01/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Fl. 1 de 1

Estabelece critérios para julgamento das etapas de avaliação do Estágio Probatório de docentes, no âmbito da Escola de Belas Artes

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que determina a Resolução nº 30-A/99 do Conselho Universitário, de 16 de dezembro de 1999, resolve estabelecer critérios para análise e julgamento dos processos de Avaliação de Estágio Probatório de seus Docentes:

Art. 1º. Nas Avaliações de Estágio Probatório deverão ser observados os seguintes documentos referente a:

I – informações docentes sobre os planos de trabalho, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão bem como de artístico-cultural e relatórios INA, considerando possíveis modificações e justificativas;

II – informações discentes sobre as atividades didáticas do professor;

III - parecer da Chefia do Departamento e da Coordenação do Colegiado com relação à assiduidade, disciplina, urbanidade, capacidade de iniciativa, produtividade, qualidade do trabalho e responsabilidade do professor em avaliação;

IV – informações sobre a produção acadêmica, apresentando-se o relatório de pesquisa, produções artísticas e culturais.

Art. 2º. A avaliação da produtividade docente deverá respeitar a Classe do docente, em conformidade com a resolução complementar no. 04/2014 do Conselho Universitário, bem como o seu regime de trabalho (Dedicação Exclusiva, quarenta ou vinte horas semanais); observando-se os parâmetros e indicadores estabelecidos pela Congregação através da Resolução 01/ 2017.

Art. 3º. O processo administrativo de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser instruído a partir toda a documentação, em acordo com da Resolução nº 30-A/99 de 16 de dezembro de 1999, constante do Artigo 9º, para Avaliação Parcial, e do Artigo 11, para Avaliação Final, a fim de que os Departamentos possam montar o processo e as Comissões de Avaliações Parcial e Final possam emitir seus respectivos Relatórios.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Escola de Belas Artes.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pela Congregação da Escola de Belas Artes.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel
Presidente da Congregação